



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA
Telefone: 3366-9513 – email: bu@ufc.br

Mem. Circular nº 12/2017/BU

Em 28 de dezembro de 2017.

Às Diretoras das bibliotecas da UFC

Assunto: **Registro Eletrônico de Frequência - Orientações**

Prezadas Diretoras,

A partir do dia 02 de janeiro de 2018 a UFC adotará de forma definitiva o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, o qual está disciplinado pela Resolução nº 68/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2017.

Em função disso, a Direção da Biblioteca Universitária encaminha as seguintes orientações, com base na referida Resolução:

1. O registro de frequência dos servidores do Sistema de Bibliotecas deverá ser realizado entre 07 e 21 horas, conforme Art. 3º Parágrafo 1º da RESOLUÇÃO No 68/CONSUNI;
2. O horário de funcionamento das bibliotecas, divisões e seções será definido pela chefia imediata do setor (Gestor do Ponto), conforme Art. 5º Alínea III da RESOLUÇÃO No 68/CONSUNI, obedecendo o intervalo estabelecido no item acima;
3. Compete ao Gestor do Ponto definir os horários de trabalho dos servidores do setor, conforme o Art. 3º Parágrafo 2º e o Art. 5º Alínea IV da RESOLUÇÃO No 68/CONSUNI;
4. A direção da Biblioteca ou Divisão deverá enviar memorando à Direção da Biblioteca Universitária, anexando planilha (modelo anexo) contendo nome do servidor, SIAPE, setor, horário de trabalho e assinatura do mesmo, conforme o Art. 3º Parágrafo 8º da RESOLUÇÃO No 68/CONSUNI;
5. Em casos de ocorrências extraordinárias, após o registro das mesmas no sistema pelo Gestor do Ponto, informar por e-mail à Direção da Biblioteca Universitária, conforme o Art. 5º Alínea X da RESOLUÇÃO No 68/CONSUNI.

Atenciosamente,

Francisco Jonatan Soares
Diretor